



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

---

## Lei Municipal Nº N° 361/89

***“Autoriza o executivo Municipal assinar convênio de ajuda financeira com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica o executivo Municipal autorizado a assinar convênio de ajuda financeira com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** - O valor do referido convênio será de NC\$15.000,00 (quinze mil cruzados novos) para construção de delegacia.

**Art.2º**- Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, contábeis e orçamentárias relativas ao convênio.

**Parágrafo único** - Fica o Executivo Municipal obrigado a apresentar prestação de contas do referido convênio, no prazo de noventa dias, ao legislativo Municipal.

**Art.3º**- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 21 de novembro de 1989.